



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS EM GERAL

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A demanda visa possibilitar às pessoas com deficiência visual, participação ampla e irrestrita no processo eleitoral brasileiro e nos processos de trabalho desta Instituição, removendo gradativamente barreiras físicas, arquitetônicas, de **comunicação** e de atitudes que possam impedir-lhes livre trânsito e acesso à informação tanto na Secretaria do Tribunal como nos cartórios eleitorais, nos locais de votação e nas seções eleitorais, conforme proposto no Programa de Acessibilidade e inclusão, nos termos da Resolução TSE nº 23.381/2012.

Considerando que no TRE-MG há servidores e colaboradores com deficiência visual (parcial e completa), conforme Cadastro Inclusivo, SEI 0012639-08.2021.6.13.8000, a contratação da audiodescrição permitirá a inclusão comunicacional desse público uma vez que é um recurso importante para pessoas com algum tipo de deficiência ou limitação visual. Isso porque ele traduz em palavras as imagens dinâmicas ou estáticas de conteúdos, no caso em tela, produzidos em capacitações, campanhas para servidores e eleitores, dentre outros. Além disso, a audiodescrição também auxilia no entendimento das imagens por pessoas com autismo, dislexia e TDAH.

A contratação objeto deste ETP, ainda, atende à Resolução CNJ nº 401/2021, que trata das políticas e práticas de acessibilidade e inclusão no Poder Judiciário e busca a harmonização dos tribunais e demais órgãos da Justiça às determinações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/15, bem como à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Ressalta-se que a Resolução CNJ nº 401/2021 determina, expressamente, que sejam adotadas as seguintes medidas para garantir a acessibilidade geral:

- Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:
 - I - o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, **da audiodescrição**, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

A contratação foi prevista no Plano de Aquisições 2025 como item nº 206, "Contratação de empresa especializada em serviços de Audiodescrição, na modalidade pré-gravada, para ser implantado em conteúdos audiovisuais: vídeos, fotos, imagens institucionais em geral".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de sustentabilidade. Não se verificam requisitos de sustentabilidade para esta contratação, uma vez que não se identificam processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias-primas que deram origem ao serviço a ser contratado, conforme preceitua Acórdão 2.380/2012 - 2ª Câmara do TCU. Ressalta-se ainda que se trata de política de acessibilidade, de aquisição cujo próprio objeto torna a compra sustentável, haja vista que políticas de acessibilidade se enquadram no aspecto social da sustentabilidade socioambiental. Parecer SGESU, doc. 6735459.

Subcontratação. Não é permitida a subcontratação total e parcial do objeto contratual.

Garantia da Contratação. Não é necessária a apresentação da garantia contratual, considerando-se a baixa complexidade da contratação e a ausência de impacto na atividade fim do TRE-MG, conforme estabelecido no SEI 0001251-40.2023.6.13.8000, doc. 3931446.

Natureza do serviço:

Serviço de natureza contínua, haja vista tratar-se de serviços voltados à preservação dos direitos da cidadania, com promoção da inclusão e acessibilidade comunicacional, contribuindo para a efetivação dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Foi realizado o levantamento de horas de cursos, palestras e eventos realizados pela EJE do TRE-MG, em 2023, para nos servir de parâmetro, documento nº 6740683, em que informa "que a soma das três seções foi de 483 horas, sendo 52 horas para a SEPEC, 331 horas para a SEADI e 100 horas para a SEDUC.

Portanto, foi estimado para a presente contratação 2.000 (dois mil) minutos de audiodescrição, considerando que há conteúdos produzidos pela Secretaria de Comunicação Social, Secretaria de Gestão de Pessoas, Ouvidoria, dentre outras Unidades deste Tribunal. Além disso, foram consultados Termo de Referência e Edital de ARP do TRE-SP, doc. 6740716 e 6740700.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justificativa para a escolha da modalidade "sob demanda"

A contratação dos serviços de audiodescrição pós-gravada será realizada **sob demanda**, com quantitativo estimado de 2.000 minutos, considerando os seguintes aspectos:

Imprevisibilidade e variabilidade da demanda

A necessidade de audiodescrição está diretamente vinculada à realização de eventos institucionais, produção de vídeos institucionais e outras ações de comunicação e acessibilidade, cujas datas e formatos variam ao longo do exercício. Não é possível prever com precisão a periodicidade, o volume ou os tipos de conteúdos que demandarão audiodescrição.

Experiência anterior insatisfatória com o SRP

A contratação sob demanda tende a suprir necessidades mais imediatas da Administração, ao passo que o SRP não atendeu à celeridade almejada para obtenção dos serviços, conforme experiência com a contratação anterior. Eficiência na gestão contratual: A contratação sob demanda permite melhor controle orçamentário e operacional, pois os serviços são solicitados conforme a real necessidade, evitando gastos desnecessários e otimizando recursos públicos.

Uma alternativa existente seria a execução direta dos serviços. Entretanto, um dos principais desafios dessa abordagem reside na competência do pessoal envolvido. A falta de expertise

nesse campo pode acarretar consequências significativas em termos de qualidade, segurança, eficiência e satisfação do público-alvo.

Além disso, é importante notar que o TRE-MG não dispõe dos recursos tecnológicos necessários para implementar essa solução, o que demandaria investimentos na aquisição de equipamentos.

Portanto, a contratação de empresa especializada nos serviços é a solução que irá atender aos interesses da Administração e oferece uma gama de vantagens consideráveis, como:

- a) Ao optar por contratar uma empresa especializada, o TRE terá acesso a uma equipe com expertise e um histórico comprovado de experiência na área. Isso assegura um padrão técnico elevado, resultando em serviços de qualidade excepcional que atendem plenamente às expectativas estabelecidas durante o processo de contratação.
- b) As empresas dedicadas aos serviços de audiodescrição, geralmente, dispõem de equipamentos de última geração, caracterizados por padrões de qualidade superiores. Além disso, essa abordagem elimina a necessidade de investir em equipamentos dispendiosos que correm o risco de se tornarem obsoletos em um curto espaço de tempo.
- c) A execução indireta dos serviços pode, muitas vezes, revelar-se mais econômica do que a execução direta. Isso se deve ao fato de que a contratante só incorre em despesas pelos serviços efetivamente prestados, sem a obrigação de suportar os custos fixos associados à aquisição e manutenção de equipamentos, bem como ao treinamento de pessoal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa constante do presente estudo é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de **mercado**, sendo que a pesquisa de **preços** realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

Estima-se para a contratação pretendida o valor aproximado de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- Audiodescrição é uma tecnologia assistiva, um recurso de acessibilidade que permite ouvir o que não pode ser visto, compreender o que não pode ser compreendido sem o uso da visão. Imprescindível para pessoas cegas ou com baixa visão. Alguns estudos indicam que a audiodescrição também favorece idosos, disléxicos e pessoas com deficiência intelectual ou TDAH.
- O serviço será prestado por **minutos**, considerando como serviço prestado aquele executado por 2 (dois) audiodescritores, como preconizam as entidades de classe.
- Modalidade Pós-gravado (audiovisual): exige um roteiro detalhado para que seja gravado em estúdio e mixado à banda de áudio do produto audiovisual.
- Produção de roteiro; Gravação de voz; Estúdio de gravação e técnico; Mixagem, Entrega de uma (01) cópia máster em arquivo digital contendo a audiodescrição mixada ao som original do vídeo;
- Garantir fidedignidade (o audiodescriptor não altera a informação), imparcialidade (o audiodescriptor não interfere com opiniões próprias) e imparcialidade (o audiodescriptor é um mediador imparcial); Saber adequar a terminologia e a linguagem, bem como todas as informações relativas evento e pertinentes à audiodescrição;
- Acontecer nos espaços entre os diálogos e as declarações e nas pausas entre as informações sonoras, nunca se sobrepondo ao conteúdo sonoro relevante, de forma que a informação audiodescrita se harmonize com o áudio do evento ou material audiovisual.
- Disponibilizar profissional habilitado, equipe técnica e equipamento necessário;

- Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações e ABNT.
- O vídeo é enviado para a CONTRATADA em alta resolução via internet ou mídia física, em formato MOV, AVI, MXF, etc. Com a matriz, a CONTRATADA grava o audiodescriptor, sincroniza e edita o material e exporta os vídeos com a audiodescrição no mesmo no formato e qualidade que o vídeo foi enviado.
- A CONTRATADA deverá fornecer toda a infraestrutura, do ponto de vista técnico e logístico, bem como equipamentos necessários à produção do serviço de audiodescrição. Entende-se por infraestrutura e equipamentos, todos os recursos de tecnologia e pessoal necessários à plena satisfação do serviço em nível de excelência, tais como: cabine de audiodescrição acústica e compacta, equipamentos para cabine de audiodescrição, central digital de áudio, transmissor, receptores com fones de ouvido, mesa de som, microfones, cabos e acessórios diversos e quaisquer outros recursos necessários.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A contratação dos serviços de audiodescrição será realizada por item único, não se aplicando o princípio do parcelamento, em conformidade com o Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por não ser técnica nem economicamente vantajosa a sua divisão. O não parcelamento justifica-se pela inviabilidade técnica de divisão, uma vez que:

- O objeto consiste em uma solução singular e especializada (serviços de audiodescrição na modalidade pós-gravada), cuja execução por múltiplos fornecedores comprometeria a padronização, a uniformidade técnica e a qualidade do serviço final;
- A adjudicação integral do quantitativo (2.000 minutos sob demanda) a um único prestador garante a eficiência e a economicidade da contratação, pois simplifica a gestão e a fiscalização de um serviço técnico e assegura a manutenção de um padrão único de comunicação acessível.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal resultado pretendido é a inclusão de servidores e colaboradores do TRE-MG com deficiência visual (parcial ou total), proporcionando o acesso a conteúdos produzidos, promovidos ou apoiados pelo Tribunal. O Programa de Acessibilidade e inclusão visa promover essa acessibilidade e garantir que os servidores com deficiência tenham tantos recursos assistivos quantos sejam necessários para participarem, sem barreiras, do que é realizado no TRE-MG.

Além de adotar as tecnologias assistivas para garantir a acessibilidade, o TRE-MG apresentará resultados positivos para a Administração, uma vez que atenderá aos indicadores do PLS-Jud (Plano de Logística Sustentável do Judiciário) em que se baseia o Conselho Nacional de Justiça para balizar o Prêmio CNJ de Qualidade (item 3 *Acessibilidade Comunicacional* e subitens 3.1 a 3.4 do anexo da Resolução CNJ 401/2021).

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O TRE-MG, por meio da Escola Judiciária Eleitoral contratou capacitação em TECNOLOGIAS ASSISTIVAS para servidores da Seção de Acessibilidade e Inclusão (SACES) e de todos os setores da EJE-TRE, SEI 0009406-95.2024.6.13.8000, a fim de habilitar servidores dessa unidade para melhor conhecer e consequentemente fiscalizar os contratos como os serviços de interpretação e tradução em libras ([Contrato nº 130/2020](#)) e de Audiodescrição, entre outros.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Conforme parecer da SGESU, doc. 6735459, não se verificam requisitos de sustentabilidade para esta compra, uma vez que não se identificam processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de produtos e matérias-primas que deram origem ao serviço a ser contratado, conforme preceitua Acórdão 2.380/2012 - 2ª Câmara do TCU. Ressalta-se ainda que se trata de política de acessibilidade, de aquisição cujo próprio objeto torna a compra sustentável, haja vista que políticas de acessibilidade se enquadram no aspecto social da sustentabilidade socioambiental.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

A solução escolhida, por todo o exposto neste ETP, em especial o item 5, sobre "Levantamento de Mercado" e 9, sobre "Demonstrativo de Resultados Pretendidos" apresenta-se como estratégica, viável, de interesse público e alinhada aos valores institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Considerando que neste Tribunal a acessibilidade apresenta-se como primeiro valor no Planejamento Estratégico do TRE-MG (PETRE 2021/2026), a contratação dos serviços de audiodescrição será mais uma conquista desta Instituição rumo ao ideal de construção de uma Justiça inclusiva. Portanto, não se vislumbra melhor solução para atender a demanda apresentada de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência visual, podendo ser também contempladas pessoas com autismo, dislexia e TDAH nesta Instituição, que a contratação objeto deste ETP.

Ressalta-se que o recurso de acessibilidade objeto deste estudo para contratação, inicialmente, era visto como recurso voltado apenas às pessoas com deficiência visual. No entanto, com a evolução do tema e a percepção das vantagens que tais soluções podem trazer para o cotidiano das pessoas, passou-se à compreensão de que a audiodescrição, entre outros recursos de acessibilidade, podem oferecer uma melhor compreensão da mensagem que está sendo transmitida também para pessoas idosas, disléxicas, com TDAH, daltônicas, crianças, pessoas com baixo letramento ou com dificuldade cognitiva, tornando-os, assim, recursos de ampla utilidade, podendo ser usufruídos por qualquer pessoa, tenha ela deficiência ou não.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A contratação anterior foi feita por meio do SEI0007209-70.2024.6.13.8000, por Ata de Registro de Preços: ARP 04/2025, que foi cancelada por falta de apresentação da documentação do CADIM, com a devida ciência desta SACES. Destaca-se que o valor da referida contratação também balizou os estudos e estimativa do valor da contratação, conforme doc. 6083677 (ARP 4/2025).

15. FORNECEDORES IDENTIFICADOS

1 - Empresa: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA (doc. 6735402)

CNPJ 05.411.789/0001-97

comercial@showcase.com.br

Endereço: Avenida Antonio Artioli, 570, Bloco: D; Sala: 207-209; Cond: Swiss Park Office; - Swiss Park, Campinas - SP, 13.049-253.

2 - IMAGÉTICA ACESSIBILIDADE (doc. 6735412)

Contato: Rosemary Martins Lucas

CPF: 961.358.837-04

E-mail: roselucas.rj@hotmail.com

Telefone: (21) 96565-1273

Dados bancários para pagamento:

Banco- 260(NU PAGAMENTOS SA)

Agência: 0001

Conta corrente:47872740-4

Pix: roselucas.rj@hotmail.com

Outras Referências

1 - Empresa: ALBERTO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA GRANATO (Atende ao TRE-MA)

Nome de fantasia: UNIFEL - EDUCACAO CORPORATIVA

Endereço: AV PAULISTA, 726, ANDAR 13 CONJ 1303 CXPST 162B. CEP 1310100
Bairro/Distrito BELA VISTA. SÃO PAULO/SP

Telefone: (11)32547652

2 - EMPRESA: VISUAUDIO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E SONORIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA (Atende ao TRE-SP)

CNPJ n.º : 07.795.905/0001-44

Endereço: SAAN, Quadra 03, Edifício Exemplus, salas 1110/1120 - Zona Industrial - Brasília/DF

CEP: 70.632-300

Telefone: (61) 3328-3646

e-mail: visuaudiolicitacoes@gmail.com

Representante: Walmir Corrêa do Nascimento

C.P.F.: 311.737.301-25

16. PROPOSTA COMERCIAL (PRODUTOS NÃO USUAIS)

Informa-se que foram anexas as propostas nos documentos n.º 6735402 e 6735412.

17. ANÁLISE DE RISCOS

Fica dispensada a análise de riscos, diante do valor estimado da contratação, com fundamento no art. 2º, §3º, da Portaria DG n. 62/2025.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por ANTONIO DE FARIA NETO, Coordenador(a), em 14/10/2025, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6834248 e o código CRC A5B25B84.

